

## Edital N.º 84/2018

### Bolsas de Estudo e Prémios por Mérito 2018/2019: Lista Provisória

**Telma Cristina Felizardo Guerreiro, Vereadora da Câmara Municipal de Odemira:**

Faz saber, que nos termos do Regulamento das Bolsas de Estudo e Prémios por Mérito do Município de Odemira e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 20 de setembro de 2018, foi aprovado o valor de 99.000,00€ (noventa e nove mil euros) para a renovação de bolsas, pedidos iniciais e prémios por mérito.-----

Foi elaborada pelo Júri, a lista provisória, aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 15 de novembro de 2018, a qual se publica por modalidade, estando a mesma sujeita a reclamação pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da afixação do presente edital, até às 17h do último dia, conforme consta do n.º 1, do Artigo 11.º, do referido regulamento.-----

#### -----Renovações – Bolsas de Estudo Ensino Superior-----

Posição	Nome	Escalão	Ano/Curso	Análise
1.º	Catarina Alexandra Pereira da Costa	A	2.º - Lic. Marketing	Admitida
2.º	Daniel Filipe Fernandes da Silva	A	2.º - Lic. Ciências Biomédicas e Laboratoriais	Admitido
3.º	Tiago Oliveira Pessanha	A	3.º - Lic. Pilotagem	Admitido
4.º	Mariana Isabel Sobral Francisco	A	2.º - Lic. Farmácia	Admitida
5.º	Diogo Miguel Camacho Guerreiro	A	2.º - Lic. Ciências Biomédicas e Laboratoriais	Admitido
6.º	Sofia Isabel Oliveira Soares	A	3.º - Lic. Contabilidade e Finanças	Admitida
7.º	Daniela Loução Guerreiro Ramos	A	3.º - Lic. Economia	Admitida
8.º	Rafaela Alexandra Silva Carapeto	A	3.º - Lic. Educação Básica	Admitida
9.º	Luís Filipe Luz Lima da Silva	A	2.º - Lic. Economia	Admitido
10.º	Soraja Alexandra da Cruz Campos	A	4.º - Lic. Terapia Ocupacional	Admitida
11.º	Magda Sofia Silva Guerreiro	A	Mestrado - Educação Básica	Admitida a)
12.º	Ana Carolina Gomes de Oliveira	A	4.º - Lic. Enfermagem	Admitida

13.º	Carolina Mimoso Estêvão	A	2.º - Lic. Enfermagem	Admitida
14.º	António Jorge de Campos Guerreiro Ledo	A	2.º - Lic. Enfermagem	Admitido
15.º	Micael Alexandre da Silva Simões	A	3.º - Lic. Turismo	Admitido
16.º	Nelson Alexandre Pontes Benedito	A	3.º - Lic. Enfermagem	Admitido a)
17.º	Eliana Sofia Patricio Moura	A	2.º - Lic. Línguas e Literaturas	Admitida
18.º	Nídia Irene Patricio Moura	A	2.º - Lic. Gestão Turística	Admitida
19.º	Rodrigo Manuel Luís Guerreiro	A	3.º - Lic. Design de Comunicação	Admitido
20.º	Joana Rita Coutinho Vilhena Nobre	A	Mestrado Psicologia	Admitida
21.º	Angelique Marie Cantadeiro Felizardo	A	3.º - Lic. Educação Básica	Admitida
22.º	Beatriz da Conceição Santos	A	3.º - Lic. Enfermagem	Admitida
23.º	Solange Isabel Duarte Maria	A	Mestrado Educação Pré-escolar	Admitida
24.º	Valéria Patrícia Rafael João	B	4.º - Lic. Ciências da Linguagem	Admitida
25.º	José Carlos Amador Vilhena Nobre	B	2.º - Lic. Gestão	Admitido
26.º	Isabel Alexandra Ramos Fernandes	B	3.º - Lic. Artes Visuais	Admitida
27.º	Rita Santos de Oliveira Nobre	B	2.º - Lic. Enfermagem	Admitida
28.º	Tatiana Margarido Farias	B	3.º - Lic. Gestão	Admitida
29.º	Catarina Inácio Gonçalves	B	2.º - Lic. Música, variante Instrumento	Admitida
30.º	Ana Rita Correia Pinto	B	2.º - Lic. Relações Públicas e Comunicação Empresarial	Admitida
31.º	Cláudia Alexandra Mansos Simões	B	2.º - Lic. Farmácia	Admitida
32.º	Joana do Nascimento Ferreira	B	3.º - Lic. Marketing	Admitida
33.º	Miguel Ângelo da Silva Reis	B	3.º - Lic. Gestão de Transportes e Logística	Admitido
34.º	Tomás Santana de Oliveira	B	2.º - MI Arquitetura	Admitido
35.º	Raquel Alexandra Soares Silvestre	B	3.º - Lic. Gestão de Empresas	Admitida
36.º	Sofia Alexandra Santa Bárbara Rodrigues	B	3.º - Lic. Relações Humanas e Comunicação Organizacional	Admitida
37.º	Catarina Bernardo Calapez	B	4.º - Lic. Enfermagem	Admitida
38.º	Patricia Alexandra da Cruz Francisco	B	2.º - Lic. Gestão	Admitida
39.º	Carolina de Jesus Viana Estevam	B	2.º - Lic. Terapia da Fala	Admitida
40.º	Xavier Rodrigues Guerreiro	B	2.º - Lic. Relações Internacionais	Admitido

41.º	Margarida Percheiro Viana Joaquim	B	3.º - Lic. Psicologia	Admitida
------	--------------------------------------	---	-----------------------	----------

a) A/O candidata/o ainda não entregou o comprovativo da situação contributiva e tributária regularizada, no entanto fez prova em como já foram solicitados esses documentos à Segurança Social e às Finanças, aguardando que os mesmos sejam entregues.

-----**Renovações Ensino Superior – Candidatos Excluídos**-----

**Alexandre Manuel de Jesus Matos Portela, Bruno Filipe Silvestre Guerreiro e Filipa Isabel**

**Catarino Mansos Marques** – Não cumprem com o estipulado na alínea c), do número 4, do art.º 4.º do Regulamento das Bolsas de Estudo, que refere que deve satisfazer, entre outras, a seguinte condição, *“Ter aproveitamento escolar.”*, referindo o regulamento na alínea b) do artigo 3.º que se entende por aproveitamento escolar *“«Aproveitamento escolar» das/os alunas/os matriculadas/os no ensino superior, quando a/o aluna/o obtiver aprovação em pelo menos 75% dos ECTS do ano letivo em que esteve matriculada/o.”* -----

-----**Pedidos Iniciais Bolsas de Estudo Ensino Secundário – Candidatos Excluídos**-----

**Tomás Miguel Henriques Vilhena** – Não cumpre com o estipulado na alínea b), do número 3, do art.º 4.º do Regulamento das Bolsas de Estudo, que refere que deve *“Estar abrangido pela escolaridade obrigatória e frequentar ou pretender frequentar o ensino secundário ou equivalente numa das áreas definidas, anualmente, pela câmara municipal, como prioritárias para o concelho.”*, uma vez que a Câmara Municipal deliberou no sentido de definir o ensino da música como a área de estudo prioritária para a atribuição da *“Bolsa de Estudo - Ensino Secundário”*, para o ano letivo 2018/2019.-----

-----**Pedidos Iniciais – Bolsas de Estudo Ensino Superior**-----

Posição	Nome	Escalão	Ano/Curso	Análise
1.ª	Maryane Patricio de Freitas Araújo	A	1.º - Mestrado Integrado em Arquitetura	Admitida a)
2.ª	João Filipe Viana Ferreira	A	1.º - Lic. Teatro variante Interpretação	Admitido b)
3.ª	Rúben de Oliveira Loução	A	2.º - Lic. Turismo	Admitido c)
4.ª	Catarina Maia Monteiro da Silva	A	1.º - Lic. Contabilidade e Administração	Admitida
5.ª	Marlene Isabel Rodrigues Guerreiro	A	2.º - Lic. Fisioterapia	Admitida
6.ª	Teresa Jóia Parrinha	A	1.º - Lic. Química	Admitida

7.ª	Nazar Srabut	A	1.º - Lic. Programação e Produção Cultural	Admitido
8.ª	Joana de Campos Mansos	A	1.º - Lic. Educação Social	Admitida
9.ª	Inês Isabel Gomes Oliveira	A	1.º - Lic. Imagem Médica e Radioterapia	Admitida
10.ª	Lisa Bunge	A	1.º - Lic. Engenharia Energias Renováveis	Admitida c)
11.ª	Mariana Guerreiro da Silva	A	4.º - Lic. Fisiologia Clínica	Admitida
12.ª	Joana Margarida Piçarra Gonçalves	A	1.º - Lic. Tradução	Admitida
13.ª	Jéssica Filipa Reis Candeias	B	Mestrado Contabilidade e Finanças	Admitida
14.ª	Vicente Marcelino Duarte	B	1.º - Lic. Engenharia Eletrónica e Telecomunicações dos Computadores	Admitido
15.ª	Catarina Nascimento Rodrigues	B	1.º - Lic. Educação Social	Admitida
16.ª	Ana Rita Rodrigues Charrua	B	2.º - Lic. Enfermagem Veterinária	Admitida
17.ª	José Carlos Freire Fernandes Lima Cardoso	B	1.º - Lic. Enfermagem	Admitido
18.ª	Ruben Fernandes Gomes da Silva	B	2.º - Lic. Arquitetura Paisagística	Admitido
19.ª	Mariana Calvinho Simão da Silva Cardoso	B	2.º - Lic. Enfermagem	Admitida
20.ª	Mariana da Silva Gomes Nobre	B	1.º - Lic. Solicitadoria	Admitida

- a) A candidata não entregou declaração do tribunal ou sob compromisso de honra, no caso de recebimento de prestações de alimentos, tendo-se comprometido a entregar assim que possível.
- b) O candidato não entregou declaração de IRS de todos os elementos do agregado familiar, no entanto comprometeu-se a entregar, bem como o documentou comprovativo da situação contributiva do próprio.
- c) A/O candidata/o ainda não entregou o comprovativo da situação contributiva e/ou tributária regularizada, no entanto fez prova em como já foram solicitados esses documentos à Segurança Social e às Finanças, aguardando que os mesmos sejam entregues.

-----Pedidos Iniciais Ensino Superior – Candidatos Excluídos-----

**Adriana Filipa Rodrigues Catarino** – Não cumpre o estipulado no número 4 do art.º 1.º do Regulamento das Bolsas de Estudo e Prémio por Mérito, que refere que *“São igualmente abrangidas/os alunas/os inscritas/os, a frequentar ou que terminaram cursos com grau académico de Mestrado (2.º ciclo), desde que comprovem a necessidade de um prolongamento de ciclo de estudos do 1.º para o 2.º, para o acesso à profissão.”*-----

**Ana Carolina Rodrigues Fernandes** – Não cumpre o estipulado na alínea c) do número 1 do art.º 4.º do Regulamento das Bolsas de Estudo e Prémio por Mérito, que refere que deve

satisfazer, entre outras, a seguinte condição, *“Apresente a situação tributária e contributiva dos elementos do agregado familiar em que está integrado/a, regularizada.”*-----

**Arlete da Costa Amador e Rute Isabel dos Santos Ramos** – Não cumprem com o estipulado na alínea c), do número 4, do art.º 4.º do Regulamento das Bolsas de Estudo, que refere que deve satisfazer, entre outras, a seguinte condição, *“Ter aproveitamento escolar.”*, referindo o regulamento na alínea b) do artigo 3.º que se entende por aproveitamento escolar *“«Aproveitamento escolar» das/os alunas/os matriculadas/os no ensino superior, quando a/o aluna/o obtiver aprovação em pelo menos 75% dos ECTS do ano letivo em que esteve matriculada/o.”*-----

**Mariana Gonçalves Norte de Oliveira** – Não cumpre com o estipulado na alínea b), do número 4, do art.º 4.º do Regulamento das Bolsas de Estudo, que refere que o/a candidato/a deve satisfazer, entre outras as condição de *“Frequentar o último ano do ensino secundário ou equivalente OU frequentar ou pretender ingressar num ciclo de estudos de licenciatura, mestrado integrado ou mestrado, desde que cumpra o estipulado no n.º 4 do artigo 1.º.”*. A candidata apresenta um documento comprovativo de matrícula no 1.º ano do Curso Técnico Superior Profissional de Apoio à Infância da Escola Superior de Educação de Beja. O regime jurídico do curso técnico superior profissional encontra-se previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro. O curso, de ensino superior, não confere grau académico e a conclusão, com aproveitamento, do respetivo ciclo de estudos atribui o diploma de técnico superior profissional.-----

**Rafaela dos Santos Viana** – Não cumpre com o estipulado na alínea a), do número 4, do art.º 4.º do Regulamento das Bolsas de Estudo, que refere que deve cumprir, entre outros, a seguinte condição, *“Integrar um agregado familiar que apresente: Escalão A – um rendimento mensal ilíquido per capita até 90% do valor do indexante dos apoios sociais em vigor no início do período de candidaturas, com arredondamento ao cêntimo; Escalão B – um rendimento*

*mensal ilíquido per capita até 150% do valor do indexante dos apoios sociais em vigor no início do período de candidaturas, com arredondamento ao cêntimo.”-----*

**Teresa Isabel Correia dos Santos** – Não cumpre o estipulado na alínea d) do número 1 do art.º 4.º do Regulamento das Bolsas de Estudo e Prémio por Mérito, que refere que o/a estudante deve satisfazer, entre outras, a seguinte condição: *“Apresente candidatura à obtenção de bolsa pela instituição de ensino que frequenta e que a mesma tenha sido considerada para análise.”.-*

-----**Prémios por Mérito do Secundário**-----

<b>Escola que indicou o/a aluno/a</b>	<b>Nome</b>	<b>Tipo candidatura</b>	<b>Análise</b>
Escola Profissional de Odemira	Cristiana Isabel dos Santos Miguel	1.ª Suplente	Admitida a)
	Daniela Sofia Campos Maia	2.ª Suplente	---
Escola Secundária de Odemira	Vânia Cristina Cortes Arsénio	Efetiva	Admitida
	Maria Santos Ventura	1.ª Suplente	---
Colégio Nossa Senhora da Graça	Catarina Maia Monteiro da Silva	Efetiva	Admitida
	Inês Filipa Silva Português	1.ª Suplente	---

a) A/O candidata/o ainda não entregou o comprovativo da situação contributiva regularizada, no entanto fez prova em como já foram solicitados esses documentos à Segurança Social, aguardando que os mesmos sejam entregues.


Apesar da Escola Profissional de Odemira ter indicado uma aluna efetiva e da Escola Secundária de Odemira e o Colégio Nossa Senhora da Graça terem indicado mais um/a aluno/a suplente de cada escola e após o respetivo convite por parte do Município, não foram apresentadas candidaturas por parte desses/as alunos/as.-----

Os/As candidatos/as indicados/as como suplentes ao Prémio por Mérito da Escola Secundária de Odemira e do Colégio Nossa Senhora da Graça não são considerados/as, uma vez que os/as candidatos/as efetivos/as reúnem as condições de atribuição do Prémio por Mérito do Ensino Secundário.-----

Em relação às candidaturas admitidas assinaladas com a alínea a), b) e c) o júri deliberou que as mesmas ficam condicionadas devendo os/as candidatos/as entregar os documentos em falta até ao final do quinto dia útil após a afixação da lista provisória.-----

Paços do Concelho de Odemira, 21 de novembro de 2018

A Vereadora,

  
Telma Cristina Felizardo Guerreiro

